



MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP 048/2025

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS:

Processo Interno nº 2270/2025 ID 103737.

2. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO:

O Estudo Técnico Preliminar – ETP será elaborado conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante. A equipe será composta por:

Francini Paola Carboni Gonçalves, matrícula 42277;

Jayne Costa da Silva, matrícula 38318;

Jefferson Patrício Dietrich, matrícula 38180;

Rafaela Santos Cerezoli, matrícula 42940;

Karina Gonçalves Campista, matrícula 39462.

3. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP:

Normativas que fundamentam este ETP: IN SEGES 40/2020, Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº 12.527/2011.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

Hospedagem, para atender pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade ou risco social, no âmbito da política de assistência social, como forma de concessão de benefício eventual, nos termos da Lei Municipal nº 3.472/2023, art. 25, conforme demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Os Benefícios Eventuais são uma medida de proteção social que se caracteriza por sua oferta de natureza temporária para prevenir e enfrentar situações provisórias de vulnerabilidade decorrentes ou agravadas por nascimentos, mortes, vulnerabilidades temporárias e calamidades. Eles integram as demais provisões da política de Assistência Social, portanto, são garantidos no âmbito do SUAS, de acordo com a redação da LOAS, em vigor desde 2011, que incorporou as diretrizes do Sistema: “Art. 22. Entende-se por benefícios eventuais as provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do SUAS e são prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública. (Redação dada pela Lei nº 12.435, de 2011)”.

A vulnerabilidade temporária é, portanto, uma vulnerabilidade momentânea, sem





MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

longa duração, resultante, normalmente, de um fato ou situação inesperada. Isso significa que ela pode ocorrer em momentos específicos afetando o cotidiano do indivíduo e sua família que necessitarão de uma ação imediata do poder público para reestabelecer as necessidades materiais da vida cotidiana, assim como o convívio familiar e comunitário.

A vulnerabilidade temporária disposta no Decreto Federal 6.307/07 configura-se numa situação em que o indivíduo ou sua família estão momentaneamente impossibilitados de lidar com o enfrentamento de situações específicas, cuja ocorrência impede ou fragiliza a manutenção daquele indivíduo, da unidade familiar ou limita a autonomia de seus membros.

É caracterizada na normativa como riscos, perdas e danos vivenciados circunstancialmente tais como: Ausência de documentação, alimentação, moradia, violências, ruptura de vínculos familiares e situações de ameaça à vida. A oferta de Benefício Eventual nessa situação objetiva garantir o restabelecimento das Seguranças Sociais que foram comprometidas com o evento incerto. Envolve o processo de recuperação da autonomia dos sujeitos sociais, promovendo tanto o acesso a bens materiais quanto imateriais no restabelecimento do convívio familiar e comunitário dos beneficiários.

No campo da Assistência Social, a Constituição prevê no art. 203: A assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, e tem por objetivos:

- I - a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;
- II - o amparo às crianças e adolescentes carentes;
- III - a promoção da integração ao mercado de trabalho;
- IV - a habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária;
- V - a garantia de um salário mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover à própria manutenção ou de tê-la provida por sua família, conforme dispuser a lei. Em conformidade com a Lei Municipal de Cerejeiras 3.472/2023, art. 25 “O benefício eventual na forma de “Auxílio Hospedagem” constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da Assistência Social e será concedido na forma de diária de hospedagem, visando rápido atendimento a situações emergenciais”.

§ 1º É compreendido como público alvo deste auxílio:

- I – Pessoas em trânsito de baixa renda, residentes ou não no município, que comprovem a necessidade de hospedagem temporária por meio de análise socioeconômica.



MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

II – Mulheres vítimas de violência doméstica, devidamente amparadas por medidas protetivas e ameaçadas em sua integridade física e psicológica, com acomodações adequadas também a seus filhos menores de idade que estejam sob sua guarda.

III – Pessoas em situação de rua, considerado o processo de reintegração familiar, mediante avaliação técnica;

IV – Idosos em situação de maus-tratos e violência familiar, mediante encaminhamento do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.

Considerando que o município de Cerejeiras/RO não dispõe de instalações que promova o acolhimento de tal demanda específica, se faz necessária a contratação de serviços de hospedagem, proporcionando dignidade humana ao usuário atendido, garantido um local seguro para enfrentamento da vulnerabilidade eventual e temporária.

5. ÁREA REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. O serviço de hospedagem deverá garantir as perfeitas condições de salubridade, devendo a manutenção de limpeza diária ser executada pelo contratado;

6.2. Deverá estar incluso também na diária do quarto o material de higiene pessoal: papel higiênico, sabonetes, toalha individual e roupa de cama, a serem fornecidos pela empresa contratada;

6.3. Critérios de Qualificação Para Fins de Habilitação no Certame:

6.3.1. Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que fornece ou já forneceu quaisquer produtos/serviços;

6.3.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

6.3.3. Certidão Negativa de Tributos Estaduais;

6.3.4. Certidão Negativa de Tributos Municipais, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

6.3.5. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

6.3.6. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante;

6.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a





MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR);

6.3.8. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação.

6.3.9. Declaração de enquadramento em regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese de o licitante ser uma ME ou EPP)

6.3.10. Declaração de Inidoneidade.

6.4. Esta contratação tem caráter continuado?

Sim.

6.5. Qual deverá ser a duração inicial do contrato?

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado por igual período até o limite de 05 anos conforme artigo 106 da Lei nº 14.133/2021.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

As diferentes soluções de mercado encontradas são através de:

01) Estabelecimentos similares à hospedagem temporária.

02) Hotéis;

03) Pousadas;

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. A solução visa atender a demanda singular.

A solução escolhida com todos os elementos para que a contratação produza os resultados pretendidos pela administração é a de Hotéis, sendo a solução que melhor atende aos interesses e necessidades da Secretaria, considerando:

01	Estabelecimentos similares à hospedagem temporária: A contratação de estabelecimentos similares para prestação de serviço de hospedagem temporária torna-se inviável devido a diversos fatores. Muitos desses locais não possuem regularização junto aos órgãos competentes, como alvará de funcionamento e licenças sanitárias, o que impede sua contratação pela Administração Pública. Além disso, não oferecem garantia de padrões mínimos de qualidade, segurança e higiene, colocando em risco a integridade das pessoas em
----	---



MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

	situação de vulnerabilidade que seriam acolhidas.
02	Hotéis: A contratação de hotéis se mostra viável e adequada para a prestação do serviço de hospedagem temporária, tendo em vista que esses estabelecimentos, em geral, possuem estrutura física compatível com as necessidades do atendimento emergencial previsto na política de assistência social. Hotéis costumam dispor de recepção 24 horas, número suficiente de quartos, acessibilidade, segurança, higiene e serviços complementares, como fornecimento de alimentação e limpeza diária, o que garante um acolhimento digno e humanizado às pessoas em situação de vulnerabilidade ou risco social. Além disso, tratam-se de empreendimentos formalizados, com documentação regular, capacidade para emissão de nota fiscal e cumprimento das exigências contratuais, o que proporciona segurança jurídica e facilidade de fiscalização pela Administração Pública.
03	Pousadas: A contratação de pousadas para prestação do serviço de hospedagem se torna inviável principalmente devido à limitação de estrutura física e operacional que esses estabelecimentos geralmente apresentam. Em muitos casos, as pousadas possuem número reduzido de quartos, ausência de recepção 24 horas e restrições quanto à flexibilidade de entrada e saída, dificultando o atendimento à natureza emergencial e imprevisível da demanda da assistência social.

9. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

9.1. A solicitação no valor de R\$ 30.000,00 refere-se à necessidade de contratação de serviços de hospedagem, com o objetivo de atender, de forma emergencial e temporária, pessoas em situação de vulnerabilidade e/ou risco social que venham a necessitar de acolhimento, conforme demanda identificada pela equipe técnica de assistência social.

O valor foi estimado com base em uma previsão de possíveis cenários de atendimento, considerando o contexto histórico e social da região, mesmo que não existam processos anteriores formais com esse mesmo objeto.

No entanto, essa demanda decorre de ações recorrentes da política de assistência social, previstas no âmbito de proteção social especial de média e alta complexidade, o que justifica a necessidade de contratação para atendimento imediato em situações emergenciais.





MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

Memória de Cálculo Utilizada: A memória de cálculo foi elaborada a partir de uma estimativa de atendimento médio mensal, considerando a possibilidade de acolhimento emergencial, com base em valores médios praticados pelo mercado de hospedagem local (em torno de R\$ 200,00 por diária).

Exemplo de Cálculo: Com o valor de R\$ 30.000,00 para 12 meses, é possível atender, em média: 2 a 3 pessoas por mês, com até 05 diárias por pessoa ao custo médio de R\$ 200,00 por diária.

Essa estimativa visa garantir que o município esteja preparado para responder de forma rápida a situações emergenciais e temporárias que envolvam indivíduos ou famílias em vulnerabilidade e/ou risco social.

9.2. Tabela com os itens e as quantidades a serem adquiridos:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
Empenho Estimativo de R\$ 30.000,00 para os seguintes serviços quando solicitados.			
Item	Qtde	Unid.	Descrição
01	01	SV.	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM HOTEL, COM CAFÉ DA MANHÃ (DIARIA) - APARTAMENTO INDIVIDUAL/SIMPLES - Especificações: apartamento individual/simples com uma cama de solteiro, serviço de hospedagem em hotel, com café da manhã (diária) - APARTAMENTO INDIVIDUAL/SIMPLES - Especificações: apartamento individual/simples com uma cama de solteiro, ar condicionado, televisor, banheiro interno, oferecendo toalhas de banho, materiais de higiene pessoal (sabonete, papel higiênico). Início da diária às 14h00 (Check-in), fechamento da diária às 12h00 do dia seguinte (Check-out).
02	01	SV.	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM HOTEL, COM CAFÉ DA MANHÃ (DIARIA) - APARTAMENTO CASAL/SIMPLES - Especificações: apartamento casal/simples com uma cama de casal, serviço de hospedagem em hotel, com café da manhã (diária) - apartamento casal/simples - Especificações: APARTAMENTO CASAL/SIMPLES com uma cama de casal, ar condicionado, banheiro interno, oferecendo toalhas de banho,



MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

			materiais de higiene pessoal (sabonete, papel higiênico). Início da diária às 14h00 (Check-in), fechamento da diária às 12h00 do dia seguinte (Check-out).
03	01	SV.	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM HOTEL, COM CAFÉ DA MANHÃ (DIARIA) APARTAMENTO TRIPLO/SIMPLES - Especificações: apartamento triplo/simples com uma cama de solteiro e uma de casal serviço de hospedagem em hotel, com café da manhã (diária) apartamento triplo/simples - Especificações: APARTAMENTO TRIPLO/SIMPLES com uma cama de solteiro e uma de casal, ar condicionado, banheiro interno, oferecendo toalhas de banho, materiais de higiene pessoal (sabonete, papel higiênico). Início da diária às 14h00 (Check-in), fechamento da diária às 12h00 do dia seguinte (Check-out).
04	01	SV.	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM HOTEL, COM CAFÉ DA MANHÃ (DIARIA) - APARTAMENTO DUPLO/SIMPLES - Especificações: apartamento duplo/simples com duas camas de solteiro, serviço de hospedagem em hotel, com café da manhã (diária) - apartamento duplo/simples - Especificações: APARTAMENTO DUPLO/SIMPLES com duas camas de solteiro, ar condicionado, banheiro interno, oferecendo toalhas de banho, materiais de higiene pessoal (sabonete, papel higiênico). Início da diária às 14h00 (Check-in), fechamento da diária às 12h00 do dia seguinte (Check-out).

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. Demonstrativo da estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários (Relatório do Banco de Preço e Pesquisa de Mercado), das memórias de cálculo.

(Tabela com especificações e valores – Anexo nos autos de Processo Administrativo nº 2270/2025).

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento em lotes mostra-se inviável e tecnicamente injustificável, uma vez que a





MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

contratação se refere a um único item de serviço, cuja natureza é indivisível e deve ser prestada de forma integrada, contínua e uniforme. A fragmentação em lotes não se aplica neste caso, pois não há diversidade de objetos que permita ou exija divisão por especialidades, localidade ou outras variáveis que caracterizem vantagem ou economicidade à administração.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Há necessidade de contratações/aquisições correlatas?

Não, será independente.

13. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

13.1. A presente aquisição não tem previsão no Plano Anual de Contratação – PAC, bem como, tem previsão no PPA, LOA e LDO.

(3.3.90.32.99 = OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA)

13.2. Se a contratação não estiver prevista no PAC, foi previamente aprovada pela autoridade competente?

Os itens a serem adquiridos tem previsão no Plano Anual de Contratação – PAC.

14. RESULTADOS PRETENDIDOS

14.1. Quais resultados pretende-se alcançar com esta contratação, em termos de efetividade e de desenvolvimento?

ITEM	DOS RESULTADOS PRETENDIDOS
01	Garantir resposta rápida, digna e humanizada às situações emergenciais de desabrigo, violência, calamidade ou abandono enfrentadas por pessoas ou famílias em situação de vulnerabilidade.
02	Assegurar a continuidade dos serviços socioassistenciais, evitando a exposição dessas pessoas a riscos adicionais, como fome, frio, violência ou exclusão social.
03	Promover proteção integral, respeitando os direitos fundamentais de crianças, idosos, mulheres, pessoas com deficiência e demais públicos atendidos.
04	Minimizar os impactos sociais e psicológicos decorrentes da situação de risco, oferecendo acolhimento provisório e seguro.
05	Garantir que a gestão pública responda de forma efetiva às necessidades reais



MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

da população, sobretudo nos momentos de maior vulnerabilidade.
--

15. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

15.1. Dependendo da necessidade do objeto, havendo contrato vigente para o mesmo, há a necessidade de a contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas?

Não há necessidade de transição de conhecimento. Assim, não se justifica a exigência de transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia ou técnicas empregadas, uma vez que a execução do objeto não gera dependência técnica ou operacional da administração em relação à contratada.

16. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

16.1. Quais os possíveis impactos ambientais decorrentes da contratação?

Por se tratar de atividade de natureza urbana, de baixa complexidade técnica e com impacto pontual e limitado, os possíveis impactos ambientais são considerados mínimos ou irrelevantes.

16.2. Há a possibilidade de inclusão de critérios de sustentabilidade na contratação?

A contratação de hospedagem para pessoas em situação de vulnerabilidade ou risco social, ainda que voltada a uma demanda emergencial e assistencial, permite a inclusão de critérios de sustentabilidade. Tais critérios visam reduzir impactos ambientais, promover responsabilidade social e incentivar práticas conscientes por parte dos prestadores do serviço. Entre as possibilidades, destacam-se a gestão adequada de resíduos, uso racional de água e energia, utilização de produtos biodegradáveis, acessibilidade nas instalações e contratação de mão de obra local ou em situação de vulnerabilidade.

17. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento declara VIÁVEL esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Francini Paola Carboni Gonçalves

Decreto Nº 160/2025

Assessora do Setor de Compras



MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

Prefeitura Municipal

Rua Florianópolis, nº 503 - Bairro Maranata, CEP 76.997-000

Jayne Costa da Silva

Decreto Nº 052/2025

Chefe - Divisão de Administração Interna

Jefferson Patrício Dietrich

Decreto Nº 161/2025

Coordenador do Setor de Compras

Rafaela Santos Cerezoli

Decreto Nº 012/2025

Coordenadora de Processos Administrativos

Karina Gonçalves Campista

Matrícula 39462

Ag. Gestão Pub./Agente Adm.



Município de Cerejeiras

04.914.925/0001-07
Rua Florianópolis
www.cerejeiras.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Estudo Técnico Preliminar- ETP	Nº 048/2025	28/05/2025

ID: 685517	Processo	Documento
CRC: DE3C23A8		
Processo: 1-2270/2025		
Usuário: Rafaela Santos Cerezoli		
Criação: 28/05/2025 12:02:30	Finalização: 28/05/2025 12:02:30	

MD5: 300232E86A1CAE569073ADFDAD29B2BB
SHA256: 43D213E1346C6A989394AA5D06D4B4AB6733CCD912FB1AB0CB3FD11CA17D7006

Súmula/Objeto:

Estudo Técnico Preliminar- ETP

INTERESSADOS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CEREJEIRAS	CEREJEIRAS	RO	28/05/2025 12:02:30
---	------------	----	---------------------

ASSUNTOS

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM	28/05/2025 12:02:30
---------------------------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	Rafaela Santos Cerezoli	COORDENADOR DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS	28/05/2025 12:03:04
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 284/2021.			
	Karina Gonçalves Campista	Ag. Gestão Pub./Agente Adm.	28/05/2025 12:04:14
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 284/2021.			
	Jayne Costa da Silva	Ag. Gestão Pub./Agente Adm.	28/05/2025 12:13:17
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 284/2021.			
	Francini Paola Carboni Gonçalves	AGENTE G. P. - F. DE OFICINAS	28/05/2025 12:25:31
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 284/2021.			
	Jefferson Patricio Dietrich	Ag. Gestão Pub./Agente Adm.	29/05/2025 07:14:15
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 284/2021.			

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.cerejeiras.ro.gov.br informando o ID 685517 e o CRC DE3C23A8.